



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 532

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3733, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina o dia 25 de março como Dia Municipal da APAE, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no município de Mossoró, o Dia Municipal da APAE, a ser comemorado no dia 25 do mês de março.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 17 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 102/2019

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 102, de 2019, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino do tema transversal de noções básicas sobre a lei Maria da Penha nas escolas municipais do município de Mossoró e dá outras providências", de autoria do Exmo. Vereador Gilberto Diógenes.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

Quando à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise, importa destacar o estabelecido pela Lei Orgânica do Município, em linha com a Constituição Federal:

Art. 57. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;

Art. 172. O Município organizará em regime de colaboração com o Estado e a União, seu sistema de ensino visando à garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda 04/2016)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede regular de ensino; (Redação dada pela Emenda 04/2016)

IV - atendimento em creche e pré-escolar às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Emenda 04/2016)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, considerando-se o ritmo de aprendizagem e as potencialidades individuais;

VI - oferta e ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O Município atuará prioritariamente na educação infantil e ensino fundamental, adequando o calendário escolar às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas de forma flexível; (Redação dada pela Emenda 04/2016)

Art. 177. A expansão da rede municipal de educação, para o ensino médio e superior, está condicionada a comprovação do pleno atendimento das necessidades do ensino pré-escolar e fundamental. (Redação dada pela Emenda 04/2016)

Parágrafo Único - O Município deverá incluir ao currículo escolar temas transversais, nos termos de lei específica. (Redação dada pela Emenda 04/2016)
O projeto em causa, meritório pela questão de fundo - tema transversal de noções sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, de nítido conteúdo de direitos humanos, respeito e contra a violência - visa a incluir disciplina no currículo escolar, sem observar os parâmetros técnicos formais para sua inclusão. Com efeito, a Lei Orgânica do Município, no parágrafo único do art. 177, prevê que temas transversais integrarão

o currículo por meio de lei específica. Contudo, a iniciativa de tal projeto há de observar as competências constitucionais e da própria Lei Orgânica, além da Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Nesse sentido, a Lei Federal n. 9.394/97 assim estatui: Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

III - comunitárias, na forma da lei.

No âmbito da organização municipal, a Lei Complementar n. 105, de 4 de julho de 2014, ao fixar as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, dentre outros elementos, assim estabeleceu:

Art. 25 - À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - elaborar e executar com a cooperação do Conselho Municipal de Educação, a política de educação do Município e as ações referentes ao sistema municipal de ensino, que atuará preferencialmente na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive executando ações, aplicando técnicas de aceleração da aprendizagem;

II - gerir o sistema municipal de educação, a fim de, subsidiariamente, promover e apoiar outras modalidades educativas como a educação especial, a alfabetização de adultos, a educação não formal, o ensino a distância, e em outros níveis, além de garantir condições para o estudo e a pesquisa tecnológica;

III - definir, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e demais normas aplicáveis à espécie, a política educacional do município, e padrões pedagógicos quantitativos e qualitativos;

Por seu turno, a Lei Municipal n. 1.109, de 3 de julho de 1997, que instituiu o Sistema de Ensino do Município de Mossoró, estabeleceu que cabe ao Conselho Municipal de Educação deliberar sobre as alterações do currículo escolar (art. 6º, II, c), por ser um elemento da política municipal de Educação.

Também merece registrar que a Secretaria Municipal de Educação informou que "todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino já trabalham com temas transversais todos os tipos de violências, inclusive a doméstica, que se enquadra perfeitamente na Lei Federal n. 11.340/2006, lei Maria da Penha" não apenas "no dia 8 de março, como também no mês de maio, que é alusivo ao mês das mães".

Ademais, conforme a proposta legislativa, há a obrigação para as demais escolas particulares do Município, sem especificar o âmbito de ensino, envolvendo escolas particulares do sistema de ensino do nível estadual - o que foge da competência Municipal.

Por essas razões, vê-se que há inúmeras vieses do ponto de vista legal, além de não ter sido precedido de debate ou discussão pedagógica, a fim de ser oferecido no nível de ensino municipal o componente curricular pretendido - competência que cabe ao Poder Executivo deliberar, conforme exposto, por se tratar de organização e competência de órgãos municipais.

Neste sentido, quanto aos aspectos formais e materiais, vemos óbice jurídico para a sanção da proposição normativa, manifestando-nos pelo veto do integral do projeto de lei em causa, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 18 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 271/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JANAINA KENIA BEZERRA MONTENEGRA do cargo em Comissão de Diretor de Ensino da Escola Municipal São Romão, Símbolo DE IV, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 272/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA MOURA DE OLIVEIRA para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino da Escola Municipal São Romão, Símbolo DE IV, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 273/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR KELLY CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA MACÊDO para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino da Unidade de Educação Infantil Izabel Macedo Barreto, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5.531, DE 18 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.
DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 18 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				270.000,00
	2640 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS				270.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	270.000,00
Anexo II (Redução)					
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				270.000,00
	2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				270.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	270.000,00

DECRETO Nº 5.532, DE 18 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.147.573,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019. **DECRETA:**
 Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.147.573,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 18 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.147.573,00
	1031 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)				49.844,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	49.844,00
	1042 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS				149.961,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	149.961,00
	2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				9.988,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.988,00
	2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				95.430,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	28.405,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	49.825,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	17.200,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				834.850,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	834.850,00

PORTARIA Nº 08/2019 – SEGAP/PMM

A SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 343/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 302/2019, Dispensa nº 104/2019-GP, firmado com a empresa RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF: 26.749.575/0001-03, com sede a rua Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 118 A – T2, bairro: Coco, CEP: 60.192-105, cidade de Fortaleza/CE. Constitui objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso software para Ouvidora On-Line, de acordo com as requisições da Secretaria do Gabinete da Prefeita.
 § 1º - LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIRA matrícula 5063117-2, detentor do cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo OG, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita, para atuar como GESTOR do contrato especificado no caput.
 § 2º - DENISE CRISTINA ALMEIDA BEZERRA, matrícula n. 109843, detentora do cargo em comissão de Gerente Executivo Geral, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria do Gabinete da Prefeita, para atuar como FISCAL do contrato especificado no caput.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de outubro de 2019.

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
 Secretária Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 03/2019 – CONTROL *

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e
 CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n.º 003/2019-SCGP. De 28 de agosto de 2019, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, instruído de cópia do Decreto Municipal n.º 5411, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre horário de

funcionamento da Controladoria Geral,
RESOLVE:
 Art. 1º - Fica estabelecido, de segunda à sexta-feira, no âmbito da Controladoria Geral do Município, o horário de expediente das 07h:00min às 13h:00min.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Controladoria Geral do Município, em Mossoró/RN, 18 de outubro de 2019

Maria de Fátima Oliveira Marques
 Controladora Geral do Município

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL Nº 26/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados os requerentes a serem intimados da Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou “PROCEDENTE EM PARTE” os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE
2014.010343-5	CLEIDE SOARES FERNANDES
2014.010336-2	CLEIDE SOARES FERNANDES
2014.010428-8	DACIO GERMANO XAVIER REBOUCAS
2015.011117-1	FRANCINETO FERNANDES DE LIMA
2016.008708-7	FRANCISCO MONTEIRO DOS REIS
2014.012244-8	I. L. DE OLIVEIRA
2016.011451-3	ISAC GOMES DE OLIVEIRA
2014.010630-2	JOAO DE DEUS DA FONSECA
2016.010144-6	JOAO PAULO DE MELO LEONACIO
2015.014399-5	JOSE EDVAN DE SOUZA
2017.012017-6	JOSE FRANCISCO LOPES
2016.011763-6	LUIZ BASILIO DE GOIS
2018.007667-6	MARCIA LEONIDIA SILVA PEREIRA
2018.009546-8	MARIA JOSE DA LUZ
2016.010555-7	ROSIANE SENA SALES
2017.009999-1	SEVERINO RODRIGUES DE LIMA

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, em relação à parte que não lhe foi favorável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 18 de outubro de 2019.
HELENE KARLA FERREIRAARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

EDITAL Nº 27/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 288, IV e 308, parágrafo único, da LC 096/2013 - CTM, em razão de não terem sido encontrados os requerentes a serem intimados da Decisão, torna público para conhecimento dos interessados que este Departamento julgou “PROCEDENTE EM PARTE” os pleitos, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE
2018.004631-9	CARLOS ALBERTO ALVES LIMA
2016.003058-1	CELIA ALVES FILGUEIRA
2018.007021-0	EDMILSON DE LIMA FREIRE
2018.009543-3	EDVALDO NUNES DE MEDEIROS
2018.005584-9	EDBERTO DA SILVA CUNHA
2017.011105-3	ERISMAR DANTAS CARDOSO
2015.016916-1	ESPEDITO EUFLAZINO FILHO
2018.001493-0	ESPOLIO DE JOSE DA SILVA MACEDO
2017.002335-9	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO
2017.014821-6	GEOVANE SILVA BEZERRA
2017.013818-0	IVONETE JALES DE ARAUJO
2017.005098-4	JOAO AUGUSTO NETO
2017.007348-8	JOAO PALHANO DA SILVA
2017.010406-5	JOSE SERAFIM DA SILVA
2016.000849-7	LEANDRO PEREIRA DE QUEIROZ
2016.013430-1	SONIA MARIA GUIMARAES COSTA
2018.001217-1	TATIANE TAVARES DE SOUSA
2018.005405-2	VALDECI MEDEIROS DE SOUZA

Isto posto, ficam intimados os requerentes aqui citados para comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos processos e, sendo o caso, recolherem os valores dos tributos correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 255, 288, inciso IV; 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, em relação à parte que não lhe foi favorável, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró, 18 de outubro de 2019.
HELENE KARLA FERREIRAARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019-SMDSJ
REPUBRICADO POR ERRO MATERIAL, PUBLICADO NO JOM DE 17/10/2019,
PÁG. 5.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº. 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e CONSIDERANDO o Ofício nº 324/2019-SMDSJ, de 02 de setembro de 2019, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, CONVOCA os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019-SMDSJ, homologado em 03 de setembro de 2019, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, Centro – Mossoró/RN, no expediente aberto ao público de 07h:00min às 13h:00min, no prazo de 15 dias, a contar a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação e tomarem posse nos respectivos cargos, abaixo identificado, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias simples dos seguintes documentos: a) carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito; c) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no §1º do Art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos Arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2.000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001; d) documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu Art. 22; e) 01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente; f) Carteira de trabalho emitida pelo MTPS; g) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br; h) certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; i) certidão de nascimento ou casamento, se for o caso; j) PIS ou PASEP, caso seja cadastrado; k) Registro de Conselho de Classe, e comprovante de que está em dia com as mensalidades; l) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (Dezoito) anos; m) declaração de que não é aposentado por invalidez, a ser preenchida pelo candidato em formulário próprio, no ato da posse; n) comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone); o) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente; p) cópia autenticada em cartório do

Diploma comprobatório de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo/especialidade, estabelecida no ANEXO II do Edital de abertura do certame; q) cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar referente ao Diploma apresentado. Os formulários de Declaração de Acumulação ou Não de Cargos Públicos e Declaração de Bens e Valores, previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 29/2008 – Estatuto do Servidor Municipal, e demais informações, estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência.

CARGO: OFICINEIRO NÍVEL SUPERIOR CORDELISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NOME ANA CARLA DE AZEVEDO SILVA	10,00	1ª

CARGO: OFICINEIRO NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR - MUSICISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NOME JOSÉ ODAIR FREIRE DOS SANTOS	10,00	1ª

CARGO: OFICINEIRO NÍVEL MÉDIO - XILOGRAFISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NOME MARCELO CLÁUDIO MORAIS DA SILVA	10,00	1ª

CARGO: OFICINEIRO NÍVEL MÉDIO CORDELISTA	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NOME JOSÉ RIBAMAR DE CARVALHO ALVES	10,00	1ª
NOME JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	10,00	2ª

CARGO: SUPERVISOR NÍVEL SUPERIOR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NOME GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS	10,00	1ª

Secretaria de Administração, em Mossoró (RN), 17 de outubro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 - SEIMURB
Processo Nº 319/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de novembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é Abertura dos procedimentos licitatórios, cujo objetivo é a aquisição de materiais destinados a equipamentos de terraplanagem, conforme planilha de especificação e quantitativa, que aprestam serviços a esta Secretaria nos serviços de manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, conforme termo de referência em anexo., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo site oficial da Prefeitura:

www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 18 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 - SEIMURB
Processo Nº 318/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de novembro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é Contratação de empresa produtora para utilizar-se da linguagem cênica onde visamos informar, educar e demonstrar a população da cidade de Mossoró, no espaço escolar, na praça pública, nas repartições públicas e locais solicitados da necessidade de se conhecer as leis do código de trânsito, as infrações e a responsabilidade de cada um na construção de uma educação no trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo site oficial da Prefeitura:

www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 18 de outubro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

**Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato
Dispensa nº 104/2019 - GP - Processo Licitatório nº 302/2019.
Processo de Despesa: 1777/2019 – GP- Contrato nº 343/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso software para ovidiora on-line, de acordo com as requisições do Secretaria Municipal – Chefia de Gabinete
Empresa: RPB SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.749.575/0001-03
Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura do Termo e Contrato: 15 de outubro de 2019
Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

**Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
Tomada de Preço N.º 06/2019 – SEIMURB
Contrato N.º 350/2019**

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para elaboração de projeto executivo para implantação do sistema de esgotamento sanitário da bacia 08, onde contemplam os Bairros Aeroporto, Alto da Bela Vista, Dix-Sept Rosado e Itapetinga, nesta cidade, objeto do Termo de Compromisso nº 0424487-45/2014/Ministério das Cidades/ Caixa.
Empresa: CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.728.600/0001-82
Assina pelo a empresa: ABELARDO GUILHERME BARBOSA NETO
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 17/10/2019 a 17/10/2020
Valor: R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais)
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 16 de outubro de 2019
Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras
Homologado por: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA N.º 001/2019 – SECOM**

A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - SECOM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso II, d a Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e CONSIDERANDO o Decreto nº 5411, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Administração Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento deste órgão, compreendido das 07h (sete horas) às 13h (treze horas) de segunda a sexta-feira, para atendimento ao público e execução das atividades inerentes a competência desta Secretaria.
Parágrafo Único – De acordo com necessidade do serviço poderá funcionar em horário e dias diferentes do estabelecido no caput.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 18 de outubro de 2019.

MARIAAGLAIR DE ABREU CASTRO,
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Extrato de Convênio nº 01/2019 – SMS**

Objeto: integrar o estabelecimento de saúde, gerido pela entidade conveniada, à rede de estabelecimentos de saúde que constituem o Sistema Único de Saúde, na qualidade de prestador de serviço, garantindo aos seus usuários atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de CONVENIADA, conforme PLANO OPERATIVO, parte integrante e anexa ao presente Convênio.

Empresa: Associação de Assistência e Proteção a maternidade e Infância de Mossoró - APAMIM
CNPJ nº: 08.256.240/0001-63
Valor global: R\$ 37.375.118,16 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos).
Valor mensal R\$ 3.114.593,18 (três milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Validade: 12 (doze) meses, observando o limite máximo de 05 anos (60 meses) ou a distrito do repasse da União.
Vigência: 20/ 08/2019 a 20/08/2020
Data de Assinatura do Convênio: 20 de Agosto de 2019
Assina pelo Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela empresa: Larizza Souza de Queiroz Lopes

Extrato de Termo de Fomento nº 01/2019 – SMS

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 36000269421201900.
Objeto: Termo de Fomento que entre si celebram município de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró e a Associação de Assistência e Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró – APAMIM, para execução de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial, através do repasse de recursos de incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), com natureza de Despesa de Custeio.

Entidade: Associação de Assistência e Proteção a maternidade e Infância de Mossoró - APAMIM
CNPJ nº: 08.256.240/0001-63
Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Repasse: Parcela Única
Data de Assinatura do Termo: 11 de Setembro de 2019.
Assina pelo Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela Entidade: Larizza Souza de Queiroz Lopes

Extrato de Termo de Fomento nº 02/2019 – SMS

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 36000269421201900.
Objeto: Termo de Fomento que entre si celebram município de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC, para execução de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial, através do repasse de recursos de incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), com natureza de Despesa de Custeio.
Entidade: Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC.
CNPJ nº: 04.026.039/0001-39.
Valor: R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).
Repasse: Parcela Única
Data de Assinatura do Termo: 22 de Agosto de 2019.
Assina pelo Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita
Assina pela Entidade: Paulo Henrique Lima do Monte.

PORTARIA N.º 285/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à CLÍNICA E LABORATÓRIO EXAME LTDA pela prestação de serviços em saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 18 de Outubro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 286/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, pela prestação de serviços de apoio diagnóstico, através do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 18 de Outubro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 287/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços médicos de alta e média complexidade através do Sistema Único de Saúde (SUS) por parte da LMECC;
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 18 de Outubro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 288/2019 - SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, através de oferta de espaço físico, junto à CARDIODIAGNÓSTICO (Hospital Wilson Rosado);
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:
1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 18 de Outubro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR**CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR**

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato
Convite nº 001/2019 – CANL
Contrato nº 001/2019
Objeto: Execução dos serviços de engenharia nas instalações da Casa Assistencial Nosso Lar.
Empresa: R R Construções e Serviços Ltda
CNPJ: 04.300.654/0001-91
Assina pela empresa: Sérgio Ricardo Nogueira
Vigência: 60 (sessenta) dias
Período: 02/09/2019 a 02/11/2019
Valor: R\$ 38.910,22 (trinta e oito mil novecentos e dez reais e vinte e dois centavos)
Data de assinatura da Adjudicação e Homologação: 02 de setembro de 2019.
Adjudicado por: Alderi do Nascimento Silva - Presidente da Comissão de Licitação
Homologado por: Francisca de Assis Nogueira de Lima – Diretora
Data da assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2019

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR